



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 805

00051 ETIQUETA

DATA
06/11/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 805, de 2017

AUTOR
Dep. André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprimam-se os artigos do 1º ao 34 e o art. 37 da Medida Provisória 805, de 2017.

JUSTIFICATIVA

A supressão dos artigos do 1º ao 34 é necessária em respeito à Constituição, pois conforme determina o inciso X do art. 37, de nossa Carta Magna, o serviço público faz jus a revisão geral anual de sua remuneração. A Medida Provisória, ao suspender o aumento programado para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, contraria o dispositivo constitucional.

Cumpre-nos ainda ressaltar que uma Comissão do Senado Federal divulgou recentemente seu relatório sobre a questão previdenciária e sua conclusão foi de que o tão propalado déficit não se encontra na situação descrita por este governo. Entendemos que qualquer aumento na cobrança sobre os trabalhadores deve ser pelo menos adiada até termos dados mais consistentes sobre o assunto e, nesse sentido, sugerimos a supressão do aumento da contribuição previdenciária.

Finalmente, não podemos deixar de registrar nossa opinião de que, enquanto se perdoarem as dívidas previdenciárias milionárias de grandes empresas, não há possibilidade de onerar o trabalhador brasileiro.

ASSINATURA

DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO
Brasília, 06 de novembro de 2017



CD/17368.00927-76